

(RJU).RESOLVE: I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso JANILSON FERREIRA DA CONCEIÇÃO, custodiado no Centro de Recuperação Agrícola “Mariano Antunes” – CRAMA, ocorrido no dia 01/01/2019. II – Designar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, para conduzir a investigação. III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 398135

**PORTARIA Nº 048/2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).RESOLVE: I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso EDILSON SACRAMENTO BORGES, custodiado no Hospital Geral Penitenciário - HGP, ocorrido no dia 20/12/2018. II – Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado, para conduzir a investigação. III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 398144

**PORTARIA Nº 027/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 04 DE JANEIRO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 939/2018-CGP/SUSIPE, de 05/12/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33755 de 07/12/2018, referente ao Processo nº 4670/2018-CGP/SUSIPE. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 398127

**PORTARIA Nº 025/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 02 DE JANEIRO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 929/2018-CGP/SUSIPE, de 30/11/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33751 de 03/12/2018, referente ao Processo nº 4806/2018-CGP/SUSIPE. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 398126

PORTARIA Nº 120/19-DGP/SUSIPE, DE 10/01/19

INTERROMPER nos termos do Art.74, §2º, da Lei nº 5.810/94, a contar de 03/01/19, as férias do servidor ERIVALDO VALENTE MOREIRA, concedidas através da Portaria nº 5585/18-DGP/SUSIPE, de 12/11/18, publicada no DOE nº 33.741, de 19/11/18.

Protocolo: 398169

**PORTARIA Nº 039/2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).RESOLVE: I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso RUAN RODRIGO GONÇALVES MEIRELES, custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II – CRPP II, ocorrido no dia 27/12/2018. II – Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado, para conduzir a investigação. III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 398130

**PORTARIA Nº 051/2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).RESOLVE: I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso DEIVISSON ANDRE LIMA DA SILVA, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Castanhal - CRRCAST, ocorrido no dia 26/12/2018. II – Designar RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico Fundacional do Estado, para conduzir a investigação. III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 398148

**PORTARIA Nº 044/2019 – GAB/SUSIPE
BELÉM/PA, 09 DE JANEIRO DE 2019.**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 73, I, b da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão de Recebimento de Item ao Contrato Administrativo 109/2018, celebrado entre a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE e a Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, para realizar o recebimento de objeto e acompanhamento de fiscalização do presente Instrumento Contratual, referente a AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO REAL, em substituição a Comissão nomeada através da Portaria nº 1.280/2018 de 05/12/2018.

Art. 2º – Nomear os seguintes servidores para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Recebimento e Fiscalização do Item, devendo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e exame do objeto:

1. Janderson Paixão de Souza, MF nº 5773954,
2. Rubens Teixeira Maués Junior, MF nº 5631386/1.
3. Marcelo Nazareth Lobato, MF nº 5919509

Art. 3º - Deliberar que os servidores atuem em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 398157

**PORTARIA Nº 040/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 041/2018-CGP/SUSIPE, de 23 de janeiro de 2018 e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4496/2018-CGP/SUSIPE, que apurou a suposta fraude na emissão de atestado de trabalho em favor de JOSE LINDOMAR SANTOS DE SOUZA, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Regional de Altamira – CRRALT.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, em razão de o suposto responsável pelo fato, Sr. JORGE DA CRUZ COELHO JÚNIOR, ex-Diretor, já ter sido exonerado.

CONSIDERANDO: A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que “exonerado, o servidor fica fora do âmbito da Administração, e sanção simplesmente administrativa já não o alcançam” (STJ ROMS nº 11056).

RESOLVE: Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 201, I, e 224 da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 398131

**PORTARIA Nº 045/2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso WANDERSON SANTOS DA COSTA, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Altamira - CRRALT, ocorrido no dia 28/12/2018.

II – Designar RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 398139

**PORTARIA Nº 035/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 397/2015-CGP/SUSIPE de 15 de abril de 2015 e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3498/2015- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores daniel dos santos nascimento, vicente celino ferreira rodrigues, JORGE LUIZ DIAS MOREIRA e JOELCIO SOUZA MOREIRA, quanto às supostas irregularidades administrativas ocorridas no centro de Recuperação Regional de Mocajuba – CRRMOC.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante pugnou pela absolvição do servidor JOELCIO SOUZA MOREIRA e a aplicação de penalidade de suspensão aos servidores JORGE LUIZ DIAS MOREIRA e VICENTE CELINO FERREIRA RODRIGUES.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante optou por não indiciar o acusado daniel dos santos nascimento, tendo em vista o seu distrato, conforme fl. 28.

CONSIDERANDO: Que o conhecimento dos autos deu-se em 05/07/2015. Logo a prescrição se consumou no dia 04/07/2017.

RESOLVE:

I – Não acatar o relatório conclusivo em relação aos acusados JORGE LUIZ DIAS MOREIRA e VICENTE CELINO FERREIRA RODRIGUES, diante da prescrição do feito, e determinar o arquivamento, com fulcro no art. 201, I, do RJU.

II – Acatar a recomendação de absolvição do servidor JOELCIO SOUZA MOREIRA, com esteio no art. 224 do RJU, por ser esta medida mais benéfica ao réu.

III – Determinar o arquivamento do feito em relação ao custodiado daniel dos santos nascimento, que foi previamente distratado, conforme DOE nº 33087, p. 115, de 14 de março de 2016 (fl. 28).

IV – Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 398129